



PROCESSO N° 234/12

PROTOCOLO N.º 10. 923.882 - 1

PARECER CEE/CEB N.º 103/12

APROVADO EM 13/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL MARISTA IR. ACÁCIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 140/2012-SUED/SEED, de 09 de fevereiro de 2012, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 02/08/2011, de interesse do Centro Educacional Marista Ir. Acácio, do município de Londrina, que por sua Direção solicita credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro Educacional Marista Ir. Acácio, localizado na Rua Abílio Justiano Queiroz, 350, do município de Londrina é mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativa, condições fiscal e parafiscal, estão demonstradas às folhas 04 a 95 e 329 a 346.

O plano de formação continuada de docentes e a proposta pedagógica estão anexados às folhas 113 e 115 a 175.

Organograma Funcional encontra-se às folhas 97.

A instituição de ensino justifica a denominação “ Centro Educacional Marista Ir. Acácio”, conforme segue:

(...) A Instituição Marista exerce suas atividades juridicamente por meio de associações que por sua vez são denominadas de Mantenedoras, tendo como Unidades Mantida Colégios privados e gratuitos, centros sociais, creches, entre outros. Suas unidades mantidas, que nada



PROCESSO N° 234/12

mais são que filiais, estão devidamente arroladas e descritas no artigo 43 do seu Estatuto Social (cópia anexa);

(...) Como visto, onde possui um Colégio privado, em que se pagam mensalidades, a ora requerente mantém o que denomina um Centro Social, local onde oferta, gratuitamente, diversas modalidades de educação, como Ensino Infantil, Fundamental, Médio e a partir de 2012 pretende ofertar também Educação Profissional.

(...) Em suma, uma associação sem fins lucrativos voltada preponderantemente à educação em seus mais diversos níveis, devidamente reconhecida e certificada nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

(...) Feitos os esclarecimentos necessários, explica-se que serve o presente requerimento para aditar o processo administrativo nº 11216246-1, onde se pediu, respectivamente, autorização para funcionamento de educação profissional, vindo a complementar as demais modalidades de educação já ofertadas às comunidades em que estão inseridos os atualmente denominados Centros Sociais Marista.

Serve também para esclarecer os motivos pelos quais se opta pela futura denominação (se deferida) de Centro Educacional Marista.

Como se viu, em seus atuais Centros Sociais, a ora requerente desenvolve as mais diversas modalidades de educação (infantil, fundamental, médio, profissional e contraturno escolar).

Logo, utilizar uma nomenclatura formatada e fechada não demonstraria à sociedade o efetivo trabalho educacional que é prestado às comunidades socialmente vulneráveis em que estão inseridas. Repise-se que em tais locais as etapas da educação são ofertadas de forma gratuita, em localidades socialmente vulneráveis às pessoas de baixa renda que mais necessitam, situações devidamente verificadas e acompanhadas previamente por profissionais qualificados.

Assim entende-se que a nomenclatura adequada é a que foi requerida e almeja-se deferida por esse Ilustre Conselho Estadual de Educação, qual seja, Centro Educacional Marista.

Após a denominação Marista, conforme a localidade, utilizar-se-á um nome que homenageie alguma localidade, um Irmão Marista, um Santo Católico, etc.

(...) Ante o exposto respeitosamente requer-se:

- a) que seja autorizado o funcionamento da Educação Profissional na localidade de Maringá...
- b) outrossim, requer-se seja deferida a utilização da nomenclatura Centro Educacional Marista, posto que expressa com maior clareza que em referidos locais será ofertado diversas modalidades educacionais, tais como infantil, fundamental, médio, profissional e contraturno escolar.

3. Corpo Técnico Administrativo (fls. 97)

Nome	Formação	Função
-Sérgio de Souza Barbosa	-Pedagogia -Especialização em Psicopedagogia	-Direção
-Cláudia de Souza Bueno Amorim	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Secretária Escolar
-Jackeline Rodrigues Gonçalves Guerreiro	-Pedagoga	-Coordenação Pedagógica



PROCESSO N° 234/12

4. Dados Gerais do Curso (fls. 136)

- Curso:** Técnico em Informática para Internet
- Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação
- Carga Horária do Curso:** 1080 horas
- Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, nos turnos:
manhã - das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos;
tarde - das 13 horas e 20 minutos às 17 horas e 50 minutos
noite – das 18 horas e 50 minutos às 22 horas e 50 minutos
- Regime de Matrícula:** modular
- Número de Vagas:** 30 alunos por turma
- Período de Integralização do Curso:** mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
- Requisitos de Acesso:** Ensino Médio concluído ou estar cursando o 2º ano ou 3º ano do mesmo.
- Modalidade de Oferta:** presencial, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

5. Justificativa (fls. 06)

A importância da área profissional de Informática é evidente. Qualquer cidadão é capaz de confirmar que a informática está presente hoje em praticamente todos os campos de atividades, pois rapidamente ignorou fronteiras, difundiu-se em todos os países e se expandiu também no Brasil. A informática está presente no comércio, na indústria, na área financeira, na área da saúde, na área do ensino e até na vida privada das pessoas. Constatamos que profissionais para uma atuação eficiente e eficaz no seu campo de trabalho necessitam ter a devida competência em Informática.

Em Londrina a realidade também se apresenta no mesmo panorama. Realmente as empresas exigem maior especialização dos candidatos aos empregos e que os mesmos tenham competências para acompanharem a evolução da área.

Ficou evidente a necessidade da oferta de cursos de educação profissional na área de informática em nossa região e que o interesse da comunidade para o respectivo curso é grande, pois não há oferta pela rede pública de educação.

Diante dessa realidade, da procura por parte das empresas por profissionais competentes que saibam enfrentar os desafios e solucionar as situações novas e inusitadas é que procuramos oferecer a habilitação de Técnico em Informática para Internet de Nível Médio no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação.

6. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 136.



PROCESSO N° 234/12

7. Perfil Profissional (fls. 137)

O Técnico em Informática para Internet desenvolve programas de computador pra internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ferramentas de desenvolvimento de sistemas para construir soluções que auxiliam o processo de criação de interfaces e aplicativos empregados no comércio e marketing eletrônicos. Desenvolve e realiza a manutenção de sites e portais na internet e na intranet

8. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- AAA. Helpfax – Solução em Impressões Ltda.
- Aclemaq – Comércio de Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.

Os termos estão anexados às folhas 187 a 192.



PROCESSO N° 234/12

9. Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 1080 horas.

Matriz Curricular (fls. 186)

Nome do Estabelecimento: Centro Educacional Marista Ir. Acácio
Município: Londrina NRE: Londrina
Nome do Curso: Técnico em Informática para Internet de Nível Médio
Forma: Concomitante e/ou Subsequente
Turno: Noite
Ano de Implantação: 2012
Módulo: 3
Carga horária: 1080 horas
Organização curricular por período

1º Módulo – Função 1: Introdução ao Desenvolvimento WEB			
Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica (h)	Carga Horária Prática (h)	Carga Horária Total (horas)
1.1. Aspectos básicos da computação	30	30	60 ✓
1.2. Fundamentos de multimídia		75	75 ✓
1.3. Fundamentos do desenvolvimento WEB		75	75 ✓
1.4. Linguagem oral e escrita aplicada a WEB	45		45 ✓
1.5. Lógica computacional	60		60
1.6. Teoria de análise e projeto de sistemas WEB		45	45
Total de Horas	135	225	360

2º Módulo – Função 2: Ferramentas de Modelagem para o desenvolvimento WEB			
Sub-funções - Disciplinas	Carga Horária Teórica (h)	Carga Horária Prática (h)	Carga Horária Total (horas)
2.1. Animação Gráfica		45	45
2.2. Design gráfico I		60	60
2.3. Infra-estrutura de redes		45	45
2.4. Jogos digitais	15	30	45
2.5. Prática de análise e projeto de sistemas WEB		45	45
2.6. Programação WEB I		60	60
2.7. Projeto de banco de dados	30	30	60
Total de Horas	45	315	360

3º Módulo – Função 3: Programação para o Desenvolvimento WEB			
Sub-funções - Disciplinas	Carga Horária Teórica (h)	Carga Horária Prática (h)	Carga Horária Total (horas)
3.1. Áudio e vídeo digital		30	30 ✓
3.2. Design gráfico II		45	45 ✓
3.3. Estudos dirigidos	15	45	60 ✓
3.4. Programação de banco de dados		45	45 ✓
3.5. Programação multimídia		60	60 ✓
3.6. Programação WEB II		75	75 ✓
3.7. Redes Distribuídas	15	30	45
Total de Horas	30	330	360



PROCESSO N° 234/12

10. Certificação (fls.248)

O educando que comprovar a conclusão do Ensino Médio e concluir com êxito o Curso Técnico em Informática para Internet de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com carga horária de 1080 horas, receberá o Diploma de Técnico em Informática para Internet.

11. Critérios de Avaliação (fls. 194)

(...) Ao educando que no final do período e apesar da recuperação paralela não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de domínio das competências e habilidades para aprovação, mas que atingiu o mínimo de 40% (quarenta por cento) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) será oportunizado a realização de Exame Final, cujas datas serão previstas em Calendário Escolar.

12. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 194.

13. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas196.



PROCESSO N° 234/12

14. Corpo Docente (fls. 208)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Marcelo Bolfe	-Tecnólogo em Processamento de Dados -Especialização em Informática na Educação -Programa Especial de Formação Pedagógica	-Coordenação do Curso -Lógica Computacional
-Aline Mendes Vasco	-Bacharel em Informática	-Aspectos Básicos da Computação -Fundamentos de Multimídia -Animação Gráfica
-Diovanni de Souza	-Bacharel em Tecnologia de Sistemas para Internet	-Fundamentos do Desenvolvimento WEB -Linguagem Oral e Escrita aplicada à WEB
-Moacir Leandro Camilo	-Bacharel em Processamento de Dados -Especialização em Ciência da Computação	-Programação WEB I -Programação de Banco de Dados -Redes Distribuídas
-Igor Alessandro Ceron	-Tecnólogo em Processamento de Dados -MBA em Sistemas de Informação	-Prática de Análise e Projeto de Sistemas WEB -Estudos Dirigidos
-Ronaldo Domingues Ferreira	-Bacharel em Engenharia da Computação	-Projeto de Banco de Dados -Design Gráfico I -Programação Multimídia
-Rodrigo Carlos Bedete	-Bacharel em Engenharia da Computação	-Infra Estruturas de Redes -Jogos Digitais -Áudio e Vídeo Digital
-Frank Ladach Cardoso	-Bacharel em Sistemas de Informação	-Teoria de Análise e Projeto de Sistemas WEB -Design Gráfico II -Programação WEB II

15. Plano de Estágio Não Obrigatório e Descrição das Práticas Profissionais

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às fls. 177 e as práticas profissionais estão anexadas às folhas 183.

16. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 105 a 111 e 249 a 252.



PROCESSO N° 234/12

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 522/11, do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Sandra Lúcia Martines Rino, licenciada em Letras; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física; Maria da Conceição Oliveira Yamamoto, bacharel em Secretariado Executivo e como perita Fabiane de Fatima Pelaquim, bacharel em Engenharia da Computação, emitiu o Laudo Técnico favorável ao credenciamento e autorização para o funcionamento do referido curso (cf. fls. 350 a 365).

Às fls. 348 consta protocolado n° 10. 923. 882 – 1, da Assessoria Jurídica, conforme segue:

(...) A instituição apensou cópia da declaração de bens patrimoniais da entidade mantenedora, demonstrando que dispõe de patrimônio suficiente para suportar o pagamento de eventuais condenações, fls. 79.

(...) Desta feita, sob a ótica da documentação apresentada esta Assessoria Jurídica entende que restam preenchidas as exigências do Artigo 20 da Deliberação 02/10 do CEE.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n° 48/12-DET/SEED, somos pelo credenciamento do Centro Educacional Marista Ir. Acácio, município de Londrina, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1080 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 30 alunos por turma, presencial, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Com o ato autorizatório a instituição de ensino ficará credenciada para a oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos das Deliberações n°s 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.



PROCESSO N° 234/12

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização de funcionamento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 13 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB